



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
Eletrônica Nº 822
de 28/12/15 FL. 02
Visto *[assinatura]*

CONTRATO Nº 276/2015

PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2015

Processo LC n.º 254 – Homologado em 22/12/2015

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
O Presente Nº 4293
de 29/12/15 FL. 30
Visto *[assinatura]*

Contrato de Fornecimento que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO** e a empresa **MUNDIAL FOGOS LTDA**, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.719.472/0001-05, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor **ARNILDO RIEGER**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 903.579-6/PR e do CPF nº 034.113.979-34, residente e domiciliado na Avenida Continental, n.º 919, Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, e

CONTRATADA: **MUNDIAL FOGOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº 07.203.347/0001-80, estabelecida na Rod.489, Lot 16C, 9987 – Jardim Universitário, Município de Umuarama, Estado do Paraná, Telefone para Contato n.º 44-3622-7977 // 9983-8297, neste ato representada por seu Sócio Gerente, o senhor Paulo Gustavo de Assunção Teixeira, portador da Cédula de Identidade nº 7.385.148-3 e CPF n.º 043.273.849-50, residente e domiciliado na Rua Goiás, n.º 3812, Bairro Jardim dos Príncipes, Cidade de Umuarama - PR, acordam e ajustam o presente contrato, nos termos da Lei N.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações subseqüentes e legislação pertinente, Licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 188/2015** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, observações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Aquisição de material e contratação de mão de obra para show de fogos de artifício, à realizar-se no dia 31 de dezembro de 2015 (virado do ano), nas dependências do Lago Municipal de Pato Bragado-PR,, conforme abaixo relacionado:

LOTE 2	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO (Material, mão de obra e equipamentos necessários)
01	Show de Fogos de Artifício, com duração mínima de 08 minutos, com utilização dos seguintes produtos: a) 01 caixa de Torta Tiziu modelo UFC Multicolor de 140 tubos de 1,5 a 2,5 polegadas com duração de 4 minutos; b) 02 caixas de Kit Tortas Tiziu leque show multicolor de 90 tubos de 1,5 polegadas. c) 01 caixa de Torta Tiziu reta multicolor de 25 tubos de 2 polegadas; d) 02 caixas de Torta Tiziu leque multicolor de 120 tubos de ¾ polegadas; e) 01 caixa de Torta Tiziu reta multicolor de 100 tubos de 1,5 polegadas; f) 01 caixa Torta Tiziu leque multicolor de 120 tubos de 11 mm; g) 01 caixa Girandola Tiziu reta show multicolor de 36 tubos de 1,5 polegadas; h) 04 caixas de Tortas Pirocolor leque multicolor de 90 tubos de 1,5 polegadas; i) 06 caixas de Leque Tiziu 72 tubos 37 mm, efeito traçastes de cores apitos vaso cracker, eletric show; j) 03 caixas de Kit de 2,5 com 25tubos efeitos diversos; k) 01 caixa de Girandola 1080 tiros 72 tubos 38 mm; Mão de obra para montagem e operacionalização do show (R\$ 700,00)

[Assinatura]



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Para efeitos obrigacionais serão tomadas por base as normas constantes na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como o processo licitatório – Pregão Presencial n.º 188/2015, e Proposta de Preços apresentada no processo, datada de 15/12/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

O Preço global para a execução do objeto descrito na cláusula primeira é de até R\$ 14.700,00 (catorze mil e setecentos reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a efetiva realização do evento, mediante apresentação de todas as notas e recibos de despesas, efetivamente realizadas. O pagamento será efetuado após atestado pela Secretaria Municipal de INDÚSTRIA, COMÉRCIO, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO e Comissão Organizadora dos festejos.

6.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida conforme Norma de Procedimento Fiscal expedida pela Receita Federal.

6.3 Na Nota Fiscal deverá constar à discriminação dos itens, número da licitação, número do Contrato e outros dados que julgar convenientes, não apresentando rasura e/ou entrelinhas.

6.4 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número do CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preços, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou matriz.

6.5 A liberação do pagamento fica condicionada a apresentação de:

- Prova de regularidade de débito (CND) relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular da Empresa no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

6.6 O pagamento será efetuado via transferência Bancária, devendo para tanto a Empresa vencedora informar no ato da Entrega da Nota Fiscal a Agência Bancária e a Conta Corrente que deverá estar obrigatoriamente em nome da mesma. (Caixa Econômica Federal – Agência 3868 – Conta Corrente 89-5 – Operação 003)

6.7. Em caso de não cumprimento pela Contratada de quaisquer disposições contratuais, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

A vigência deste contrato será de 06 (SEIS) meses, contados da data de assinatura deste Termo Contratual.

Parágrafo Único: Durante a vigência do contrato, a CONTRATADA deverá manter atualizada a sua Habilitação, conforme exigido no Edital de Licitação, com base no artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato para o exercício corrente serão previstas na dotação orçamentária à conta do programa próprio, de acordo com a Nota de Empenho específica. As despesas a serem executadas nos exercícios seguintes, serão acobertadas por conta do orçamento dos exercícios futuros, de acordo com notas de empenho a serem emitidas a cada exercício fiscal.

02.014 – Secretaria de Ind. Com. Turismo e Desenvolvimento Econômico



Prefeitura do Município de Pato Bragado

Estado do Paraná

236951700.2067 – Implementação e Manut. Das Ações de Incentivo e Apoio ao Turismo

3.3.90.39.99.6307 – Demais serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3.3.90.30.05.6293 – Explosivos e munições

CLÁUSULA SÉTIMA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES: Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: O presente Contrato poderá ser rescindido caso quaisquer dos fatos elencados no artigo 78 e seguintes da Lei no. 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei no. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações subseqüentes, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS: A troca eventual de documentos e cartas entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo, por correio eletrônico ou mediante transmissão de fac-símile. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS: Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para os fins e direito, na presença das testemunhas abaixo.

Prefeitura do Município de Pato Bragado – PR, em 22 de dezembro de 2015

Município de Pato Bragado – CONTRATANTE

Arnildo Rieger

Paulo Gustavo de Assunção Teixeira

Mundial Fogos Ltda – CONTRATADA

Paulo Gustavo de Assunção Teixeira